

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARA O  
DISTRITO FEDERAL N°. 004 /2012 - SO,  
nos Termos do Padrão nº. 09/2002.  
Processo nº.: 112.004.770/2011.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SO/DF, representado por OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de Obras, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa CCL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº. 02.518.657/0001-70, com sede na SCIA, Quadra 14 Conjunto 09 Lote 11 - Guará - DF, doravante denominada CONTRATADA, representada por LÚCIO ABREU ROSA MIARI, portador da identidade nº. 67.151/D CREA - MG e CPF nº. 494.886.861-20, na qualidade de Representante Legal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Tomada de Preços nº. 044/2011 – ASCAL/PRES/NOVACAP (fls. 42 a 61), da Proposta de fls. 536 e 537 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto**

O Contrato tem por objeto a execução de rotatória na interseção da DF 001 (EPCT) com o acesso à Torre de TV Digital no Taquari, Lago Norte-DF, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº. 044/2011 – ASCAL/PRES/NOVACAP (fls. 42 a 61), e a Proposta de fls. 536 e 537, que passam a integrar o presente Termo.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução**

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada, por preço unitário segundo o disposto nos Arts. 6º e 10, da Lei nº. 8.666/93, e em conformidade com o Edital, projetos, especificações fornecidas pela NOVACAP e Normas Técnicas da ABNT.

**CLÁUSULA QUINTA – Do Valor**

5.1 – O valor total do Contrato é de R\$ 393.474,50 (trezentos e noventa e três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), procedente do



Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

5.2 – A despesa com a execução das obras de que trata a Cláusula Terceira deste Contrato, será empenhada segundo o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato e foi prevista a favor da CONTRATADA, conforme o quadro seguinte:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
CCL CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº. 02.518.657/0001-70	R\$ 393.474,50

5.3 – Em período inferior a um ano, os preços propostos serão fixos e irreatustáveis, de acordo com o art. 28 da Lei 9.069/95. Ultrapassado esse período, os mesmos poderão ser reajustados anualmente, nos termos da Lei 10.192/01, adotando-se o INCC – Índice Nacional da Construção Civil da FGV – ICC Brasília. (Coluna 18 ou Coluna 35 conforme o caso, levando-se em conta a natureza da obra ou serviço). O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste/repactuação será a data da apresentação da proposta, desde que o contrato seja assinado no prazo de sua validade.

## CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I Unidade Orçamentária: 22.101;
- II Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110-0147;
- III Natureza da Despesa: 4490-51;
- IV Fonte de Recursos: 131.

6.2 - O empenho a favor da CONTRATADA, importa em R\$ 393.474,50 (trezentos e noventa e três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho nº. 0074, emitida em 23/02/2012, sob o evento nº. 400091, na modalidade global.

## CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

7.1 – O(s) pagamento(s) será(ao) feito(s) mediante apresentação de Atestado de Execução emitido pela NOVACAP, após as conferências, registros e autorizações para cada caso, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Fatura/Nota Fiscal junto a SO/DF, devidamente atestada pelo Executor do Contrato. A liquidação dar-se-á até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de entrega da documentação fiscal junto a Secretaria.



7.2 – O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária (OB) junto ao Banco de Brasília S/A, em Brasília-DF, e sua liquidação dar-se-á até 10 (dez) dias corridos, contados da data de entrega da documentação fiscal junto a SO/DF.

7.3 – As faturas serão emitidas após a conclusão das etapas e de acordo com o discriminado no cronograma físico-financeiro, devidamente atestadas pela fiscalização da NOVACAP, glosando-se, se for o caso, as parcelas em atraso. Para liberação da última fatura será realizada a medição final da totalidade da obra executada.

7.4 – A SO/DF não fará qualquer pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, pelo descumprimento de qualquer uma das Cláusulas do presente ajuste, ou ainda, sido indenizado o dano provocado. Nestas circunstâncias, efetuará a retenção nas faturas apresentadas, no valor correspondente à multa e ou dano apurado.

7.5 – Em atendimento ao disposto no art. 40, Inciso XIV, "c" e "d", da Lei nº. 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, e o critério de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, será o INPC.

7.6 – Para pagamento de cada fatura, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar:

- I. Comprovante do recolhimento dos encargos junto à Previdência Social (GRPS), constando o número do contrato e endereço da obra;
- II. Comprovante do recolhimento dos encargos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço com a respectiva relação de empregados (GRE);
- III. Comprovante de regularidade junto à Fazenda Distrital.

7.7 – Para o pagamento da última fatura a CONTRATADA deverá apresentar o termo de recebimento provisório, em original ou fotocópias autenticadas.

## **CLÁUSULA OITAVA – Dos Prazos de Vigência e de Execução**

8.1 – O Contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, a contar da data de publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2 – O período de execução das obras é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do 1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Estado de Obras.



8.3 – O prazo máximo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

8.4 – As obras serão recebidas, provisoriamente, pela fiscalização da NOVACAP, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes no prazo de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual.

8.5 – As obras serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Estado de Obras nos termos da Lei nº. 8.666/93, Art. 73, inciso I, alínea “b”, no prazo máximo de 50 (cinqüenta) dias corridos do recebimento provisório, devendo a CONTRATADA, nesta oportunidade, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas aos serviços, mediante apresentação das Guias de recolhimento ou Certidão Negativa de Débito – CND.

8.6 – No caso de apresentação de Guias de Recolhimento, citadas acima, estas deverão ser, em sua totalidade, específicas da obra objeto deste Contrato, não aceitas para tal fim Guias de recolhimentos genéricas.

8.7 – O prazo para conclusão da obra poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja solicitação escrita da CONTRATADA, protocolizada até 10 (dez) dias antes do vencimento do contrato, e se configure qualquer uma das seguintes hipóteses:

- I. Alterações de projeto ou especificações, pela SO/DF;
- II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da SO/DF;
- IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites legais;
- V. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela SO/DF em documento contemporâneo à sua ocorrência.

## CLÁUSULA NONA – Das Garantias

9.1 – Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATADA deverá recolher o valor de R\$ 19.673,72

(dezenove mil e seiscentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, podendo ser prestada na forma de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, conforme previsão constante do Edital.

9.2 – A garantia prestada será executada pela SO/DF no caso de rescisão determinada por ato unilateral, para ressarcimento e indenizações a ela devidos, bem assim no caso de aplicação de multa, após regular processo administrativo.

9.3 – A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia eventualmente utilizada pela SO/DF.

9.4 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e restituída após a execução do presente contrato.

9.5 – Para assinatura de aditivo contratual de prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá apresentar a prorrogação da fiança bancária referente ao período de prorrogação do mesmo.

9.6 – A cobertura da fiança bancária deverá se estender até 60 (sessenta) dias após o período de execução do contrato.

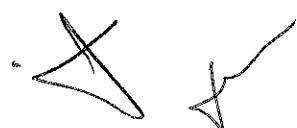
9.7 – A Contratada garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Responsabilidade do Distrito Federal**

10.1 – O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2 – Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a SO/DF obriga-se a:

- I. Nomear como executor, servidor da Secretaria de Obras, para promover a execução do(s) contrato(s) em conformidade com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil do Distrito Federal e a legislação vigente;
- II. Emitir, através da Subsecretaria de Controle, Acompanhamento e Fiscalização, a(s) Ordem(ns) de Serviço para a execução das obras;
- III. Supervisionar as atividades de execução das obras relacionadas a este Contrato.



IV. Fornecer à empresa contratada o modelo padrão de placa alusiva às obras do Contrato.

10.3 – Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato e em atendimento aos termos do Convênio de Cooperação Técnica nº. 280/08 - SO, celebrado entre a Secretaria de Obras e a NOVACAP, a NOVACAP obriga-se a:

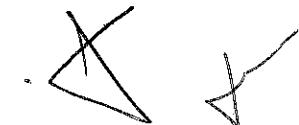
- I. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que anotará em diário de obra todas as ocorrências verificadas;
- II. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- III. Fiscalizar a execução dos serviços e obras, bem como atestar sua execução, para a liberação dos recursos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

11.1 – Para a execução da obra objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a apresentar a SO/DF:

- I. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;
- III. no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, comprovante de pagamento das taxas pertinentes à execução das obras junto à respectiva Administração Regional, bem como à respectiva licença, caso couber;
- IV. no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, comprovante de registro do contrato junto ao CREA – DF, de acordo com o disposto na Lei nº. 6.496, de 07/12/1977, bem como cópia da guia da ART;
- V. no pagamento da segunda fatura, a aprovação dos projetos nas concessionárias de serviços públicos, se for o caso;

11.2 – Para a execução da obra objeto deste Contrato, a CONTRATADA também se obriga a:



- I. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos, normas técnicas da ABNT e da NOVACAP e prazos estipulados neste contrato;
- II. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- III. Atender as determinações dos representantes designados pela NOVACAP e da SO/DF, bem assim às de autoridade superior;
- IV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as ampliações ou reduções do objeto contratado, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- V. Manter preposto aceito pela NOVACAP, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;
- VI. Providenciar e conservar a sinalização necessária de acordo com as normas do DETRAN/DF;
- VII. Fornecer um barraco de madeira ou de lona para a fiscalização, bem como afixar placas de acordo com os padrões estabelecidos pela NOVACAP;
- VIII. Entregar a obra completamente limpa, sem qualquer entulho ou material que sobrar;
- IX. Responder pelos danos causados por seus agentes, direta ou indiretamente, à SO/DF, NOVACAP ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- X. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- XI. Zelar pela execução da obra com qualidade e perfeição;
- XII. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII. Aprovar junto à NOVACAP, antes do início da execução do objeto deste Contrato, o Cronograma Físico-Financeiro, para execução das obras ou serviços, devidamente assinado por profissional técnico competente, conforme o disposto na Lei nº. 5.194/66 e compatível com



os valores máximos estabelecidos no cronograma de desembolso financeiro anexo ao Edital de Licitação;

XIV. Cumprir as demais obrigações definidas no Edital de Tomada de Preços nº. 044/2011 - ASCAL/PRES/NOVACAP.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual**

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no Art. 65, da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração do valor contratual decorrente de reajuste de preços, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração do aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades**

13.1 – O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86, 87 e 88, da Lei nº. 8.666/93 (e alterações posteriores) e Decreto nº. 26.851/06, de 30/05/2006, alterado pelo Decreto nº. 27.069, de 14/08/2006, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.2 – A multa será aplicada nos seguintes percentuais:

I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato / nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente,



dentro do prazo estabelecido pela SO/DF, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato / nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato / nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega – Decreto nº. 26.993, de 12/07/06;

VI Quando o atraso ou inexecução ocorrer por comprovado impedimento ou por motivos de reconhecida força maior, devidamente justificados, a CONTRATADA ficará isenta de penas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Dissolução**

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou por ato unilateral da SO/DF, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos Art. 78 e Art. 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, desde que formalmente justificada e assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo Art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública**

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor**

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela SO/DF, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que



deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Foro**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

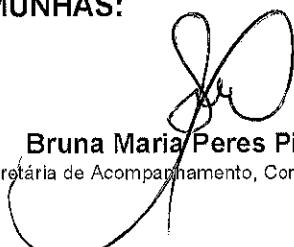
Brasília - DF, 05 de março de 2012.

**P/ DISTRITO FEDERAL:**

**OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Obras

  
**LÚCIO ABREU ROSA MIARI**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

  
**Bruna Maria Peres Pinheiro**  
Subsecretária de Acompanhamento, Controle e Fiscalização

  
**Eng.º Francisco Luiz Silva Filho**  
Chefe da Divisão de Acompanhamento e Controle/SO

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, prevista na **Ordem de Serviço nº 11**, de 14 de abril de 2004, alterada pela **Ordem de Serviço nº 033**, de 23 de novembro de 2006, torna público que estão NOTIFICADOS a comparecer, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da data de publicação deste edital, à Agência de Atendimento da Receita SIA, localizada no SIA Trecho 08 Lote 275/285, no horário de 12:30 às 18:30 horas, para sanar pendências dos processos de baixa de inscrição dos contribuintes abaixo nominados, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito. Relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, RAZÃO SOCIAL E CF/DF: 043.003881/2011, Guará Sport's Confecções Ltda Me, 07.344.515/001-20; 043.003860/2011, Cyber Lounge Lanchonete e Lan House Ltda Me, 07.424.704/001-45; 043.003877/2011, Master Comercial de Cosméticos Ltda, 07.461.270/001-54; 043.000824/2012, Leonicia Moreira Dutra Me, 07.467.919/001-96; 043.002267/2011, Divinaz A. do Vale - Me, 07.447.750/001-71.

DENISE PACHECO SANDIM

EDITAL N° 21, DE 5 DE MARÇO DE 2012.

Cancelamento de Inscrição.

A GERENITE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, declara CANCELADA(S), com fundamento no artigo 29, inciso II, alínea "d", o/a artigo 383, do Decreto nº 18.955, de 22/12/1997 e/ou com fundamento no artigo 23, inciso II, alínea "d" do Decreto nº 25.508 de 19/01/2005, a(s) inscrição(s) no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, suspensa(s) há mais de 90 (noventa) dias, de(s) contribuinte(s) a seguir relacionado(s) por CF/DF, Razão Social, Endereço e Contabilista, tornando público, em consequência, a proibição desse(s) contribuinte(s) para transacionar(em) com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito e a inidoneidade das notas fiscais emitidas por esse(s) contribuinte(s), a partir da cessação das atividades, nos termos do artigo 153, § 1º, inciso VI, alínea "a" do Decreto nº 18.955/97 e artigo 88, inciso VI, alínea "a", do Decreto nº 25.508/2005: 07.542.776/001-31, Z7 Administração e Corretora de Seguros LTDA, Clsw 104 Bloco C Entrada 16 sala 150 Sudeste-DF, não tem contabilista. Este Edital entrará em vigência 10 (dez) dias após sua publicação, conforme artigo 29, inciso IV, do Decreto nº 16.106/94.

DENISE PACHECO SANDIM

### BRB -BANCO DE BRASÍLIA S/A

#### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração do BRB - Banco de Brasília S.A. convida os Senhores Acionistas para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará em sua sede social, situada no Edifício Brasília, 3º andar, Setor Bancário Sul, nesta Capital, às 16 horas do dia 21 de março de 2012, para tratar da seguinte Ordena do Dia:

- 1) reforma estatutária: inclusão dos seguintes dispositivos: inciso V do art. 11; incisos XXIV, XXV, XXVI, XXVII e XXVIII do art. 26, e artigos 41-B, 41-C, 41-D, 41-E, 41-F;
- 2) exame, discussão e deliberação sobre o ajuizamento de ação de responsabilidade civil em face de ex-administradores;
- 3) exame, discussão e deliberação sobre a proposta de abertura de procedimento administrativo junto à Comissão de Valores Mobiliários para apuração de responsabilidade de ex-administradores. Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede do BRB, na Superintendência Financeira deste Banco, no SESQ Quadra 01 Bloco "T", Edifício Brasília, 8º andar, os documentos a que se refere o artigo 135, § 3º, da Lei nº 6404/76. Os acionistas que desejarem poderão obter cópia dos citados documentos na referida Superintendência.

Brasília - DF, 17 de fevereiro de 2012.

MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA  
Presidente Conselho de Administração

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

##### EXTRATO DO CONTRATO

Contratada: Wellington Empreendimentos Imobiliários LTDA ME. Objeto do Contrato: Execução pela Contratada, como Correspondente Não Bancário e serviços Bancários básicos do BRB. Contrato: BRB 2011/045. Vigência: 30 meses a partir da data de publicação no DODF. Assinatura: 05/03/2012. Valor Global: R\$ 100.000,00. Licitação: Credenciamento BRB nº003/2011. Signatários pelo BRB: Sr. Alair José Martins Vargas. Pela Contratada: Sr. Wellington Porto. Executor: Humberto Augusto Coelho. Processo: 773/2011. Eriel Strieder. Gerente de Área

Contratada: Nolasco & Lima Utilidades do Litorâneo LTDA ME. Objeto do Contrato: Execução pela Contratada, como Correspondente Não Bancário e serviços Bancários básicos do BRB. Contrato: BRB 2012/029. Vigência: 30 meses a partir da data de publicação no DODF. Assinatura: 05/03/2012. Valor Global: R\$ 100.000,00. Licitação: Credenciamento BRB nº003/2011. Signatários pelo BRB: Sr. Alair José Martins Vargas. Pela Contratada: Sr. Fábio Bruno Nolasco de Lima. Executor: Humberto Augusto Coelho. Processo: 124/2012. Eriel Strieder. Gerente de Área

Contratada: Israel Carlos Oliveira Cardoso. Objeto do Contrato: Execução pela Contratada, como Correspondente Não Bancário e serviços Bancários básicos do BRB. Contrato: BRB 2012/030. Vigência: 30 meses a partir da data de publicação no DODF. Assinatura: 05/03/2012. Valor Global:

R\$ 100.000,00. Licitação: Credenciamento BRB nº003/2011. Signatários pelo BRB: Sr. Alair José Martins Vargas. Pela Contratada: Sr. Israel Carlos Oliveira Cardoso. Executor: Humberto Augusto Coelho. Processo: 125/2012. Eriel Strieder. Gerente de Área

Contratada: DI Marcelo Administração e Serviços LTDA ME. Objeto do Contrato: Execução pela Contratada, como Correspondente Não Bancário e serviços Bancários básicos do BRB. Contrato: BRB 2012/023. Vigência: 30 meses a partir da data de publicação no DODF. Assinatura: 05/03/2012. Valor Global: R\$ 100.000,00. Licitação: Credenciamento BRB nº003/2011. Signatários pelo BRB: Sr. Alair José Martins Vargas. Pela Contratada: Sr. Tatiana DI Marcelo. Executor: Humberto Augusto Coelho. Processo: 103/2012. Eriel Strieder. Gerente de Área

##### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2012.

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público a data de realização do Pregão Eletrônico nº 002/2012. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 20/03/2012, às 09:00h, www.comprasnet.gov.br. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de mensuração de sistemas de informação e/ou de seus componentes, mensuração de manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas, validação de mensurações realizadas por terceiros e suporte à aplicação de técnicas de mensuração, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos. estimado: R\$ 2.902.451,97 (dois milhões, novecentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos).Local de obtenção do Edital: www.comprasnet.gov.br. Processo nº 702/2011.

CARLOS F. L. FAGUNDES

Pregoeiro

##### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2012.

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público a data de realização do Pregão Eletrônico nº 013/2012. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 16/03/2012, às 09h00min, www.comprasnet.gov.br. Objeto: prestação de serviço de comunicação de dados, por meio de circuito para acesso à Internet, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos. Valor estimado: R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais). Local de obtenção do Edital: www.comprasnet.gov.br. Processo nº 832/2011.

MARCELO VARELA

Pregoeiro

##### RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2011.

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 065/2011, cujo objeto é o registro de preços para o fornecimento de 50 fragmentadoras. Empresa vencedora: VVR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, pelo valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Os autos do processo encerram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "B", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 640/2011.

MARCELO VARELA

Pregoeiro

##### RETIFICAÇÃO

No Aviso de Pregão Eletrônico nº 8/201, publicado no DODF nº 45, de 5 de março de 2012, página 58, ONDE SE LÊ: "...AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/201...". LEIA-SE: AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2012...".

BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

##### EXTRATO DO CONTRATO

Contratada: Rede Bancária e Comercial do Brasil - RBCB. Objeto do Contrato: JV Termo Aditivo: Prestação de serviços e de recepção e encaminhamento de propostas de operações crédito para a FINANCIERA BRB. / Prorrogação por 12 meses a partir de 30/01/2011. Contrato de Prestação de Serviços de Correspondente FINANCIERA BRB-2009/013 - IV Termo Aditivo. Assinatura: 30/01/2012. Signatários pela FINANCIERA BRB: Sr. André Luiz de Mello Perezino. Pela Contratada: Sr. José Jorge Pedreira Paraguaçu. Processo: 041.000.065/2009.

### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

##### EXTRATO DO CONTRATO N° 4/2012, NOS TERMOS DO PADRÃO N° 9/2002.

##### EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo: 112.004.770/2011 – Partes: DF/SO e a Empresa CCL CONSTRUTORA LTDA. Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Tomada de Preços nº. 04/2011 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls. 42 a 61), da Proposta de fls. 536 e 537 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que passam a integrar o presente Termo. Objeto: execução de rotatória na interseção da DF 001 (EPCT) com o acesso à Torre de TV Digital no Taquari, Lago Norte-DF. Forma e Regime de Execução: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada, por preço unitário, segundo o disposto nos Arts. 6º e 10, da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o Edital, projetos, especificações fornecidas pela NOVACAP or Normas Técnicas da ABNT. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 393.474,50 (trezentos e noventa e três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Tributação: 15.451.6208.1110-0147; Natureza da Despesa: 4490-51; Fonte de Recursos: 131. A despesa foi totalmente comprometida a favor da Contratada, no valor de R\$ 393.474,50 (trezentos e noventa e três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho nº. 0074, emitida em 23/02/2012,

sob o evento nº. 400091, na modalidade global. Prazo/Vigência: O Contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, a contar da data de publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal. O prazo para execução das obras é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço prevista na Cláusula Oitava do Contrato. O prazo para início das obras é de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Estado de Obras nos termos da Lei nº. 8.666/93, artigo 73, inciso I, alínea "b". Publicação e Registro: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal. Data de Assinatura: 5 de março de 2012. Signatários: Pelo DF: Oto Silvério Guimarães Junior na qualidade de Secretário de Estado de Obras. Pela Contratada: Lúcio Abreu Rosa Miani, na qualidade de Representante Legal.

**COMPANHIA URBANIZADORA  
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**  
ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 4/2012 – ASCAL/PRES - do tipo menor preço global, para contratação de Empresa Especializada destinada a prestação de serviços odontológicos e médicos na área de Saúde e Segurança no Trabalho para, em conjunto com a área de saúde e medicina ocupacional da NOVACAP, executar o PCMSO, bem como desenvolver ações complementares como exames laboratoriais de diagnósticos, serviços de fonoaudiologia, psicologia assistencial e social, logística de remoção de pacientes com disponibilização de ambulâncias, sendo que o meio de transporte deverá estar disponível durante todo o expediente determinado na folha de ponto dos profissionais a serem contratados pela prestadora de serviços, cabendo ainda à contratada dispor de recursos tecnológicos visando uma gestão eficiente dos serviços executados, com a devida disponibilização diária de todas as ações necessárias para realização dos serviços, observando-se as melhores práticas dentro do segmento de mercado, conforme especificações constantes do Termo de Referências, Edital e seus anexos. Data e horário da licitação: 19/03/2012 – 9 horas. A Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP torna público aos interessados que realizará a licitação acima na data e horário indicado e que o Edital e seus anexos encontram-se à disposição de todos na Sala de Licitações da ASCAL/PRES, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A" 1º andar – Conjunto Sede da Companhia em Brasília - DF. Para maiores informações ligar para o telefone (61) 3403-2321 ou 3403-2322.

Brasília/DF, 5 de março de 2012.

FELIX VIEIRA DE ALMEIDA

Assessor

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA**  
CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 21/2012-CEB Distribuição. Partes: CEB Distribuição S/A x Balteau Produtos Elétricos Ltda. Processo 31.004852/2011. Pregão nº 48/2011-CEB. Data de assinatura: 27/02/2012. Objeto: aquisição de transformadores. Despesa com publicação: CEB Distribuição. Assinatura pela CEB Distribuição: Rubem Ribeiro Filho e Caubi Pereira de Santana, e pela Balteau: José Ricardo Ribeiro Pinto.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Processo: 31.0000579/2012. Ata de Registro de Preço nº 1/2012-CEB Distribuição S/A, para contratação de empresa especializada para a implementação da solução de portal web para execução de licitações via portal de compras. Registradas: 1ª Classificada, Squadra Tecnologia S/A, R\$124.000,00; 2ª Classificada, Paradigma Business Solutions S/A, R\$132.000,00. Vigência: 12 meses, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Brasília/DF, 5 de março de 2012.

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2012

A CEB Distribuição S/A, por sua CPLS, localizada no SIA, Setor de Áreas Públicas, lote C bloco B sala 7, CEP 71215-902, Brasília/DF, torna público que, em cumprimento à Resolução de Diretoria nº 082, de 28.02.2012, fica revogada a licitação em epígrafe. Demais informações, das 8h às 12h e das 14h às 17h, pelos telefones 3465-9014/9021 e fax 3465-9015.

Brasília/DF, 5 de março de 2012.

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2012**

A CEB Distribuição S/A, por sua CPLS, localizada no SIA, Setor de Áreas Públicas, lote C bloco B sala 7, CEP 71215-902, Brasília/DF, torna público que receberá, até 16/03/2012, às 15h, os envelopes relativos ao Pregão Presencial 013/2012-CEB Distribuição, para confirmação de serviços de elaboração de projetos executivos de engenharia, planejamento físico/financeiro e outros serviços complementares para planejamento das novas dependências do acesso principal da CEB-SIA, conforme o Projeto Básico 1/2011. O Edital poderá ser adquirido na página da CEB ([www.ceb.com.br](http://www.ceb.com.br)). Demais informações, das 8h às 12h e das 14h às 17h, pelos telefones 3465-9014/9021 e fax 3465-9015.

Brasília/DF, 5 de março de 2012.

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

CENTRAL DE COMPRAS

**AVISO DE ABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 8/2012**

Objeto: Aquisição de 25 (vinte e cinco) placas, destinadas às obras de reforma e/ou inauguração na SES, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Processo nº 0060.008361/2011. Total de Itens Licitados: 01. Edital: 06/03/2012 de 8h às 12h e de 14h às 17h45min. Entrega das Propostas a partir de 06/03/2012 às 8h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 16/03/2012 às 09h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº – Asa Norte – Bloco "A", 1º andar, sala 124, Central de Compras da UAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JANET GOMES DOS SANTOS ALENCAR

Pregoeira

**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 13/2012**

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, CNPJ 86.743.457/0001-01. Contratada: PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ 00.740.696/0001-92. Objeto: Fornecimento dos itens: item 1 – 78.000 testes de Imunoensaio para determinação de anticorpos contra o Treponema pallidum; item 2 – 78.000 testes de Imunoensaio para determinação de anticorpos contra o Tripanossoma cruzi; item 3 – 78.000 testes de Imunoensaio para detecção de antígeno e anticorpos contra o vírus da imunodeficiência humana do tipo 1; item 4 – 3.600 testes de Imunoensaio para detecção de anticorpo para o antígeno da Hepatite B (Anti-HBs); item 5 – 600 testes de Imunoensaio para detecção de anticorpo para o antígeno da Hepatite B (Anti-HBc); item 6 – 600 testes de Imunoensaio para detecção de anticorpo para o vírus da Hepatite B (HBsAg); item 7 – 600 testes de Imunoensaio para detecção de anticorpo para o vírus da Hepatite C (Anti-HCV) e item 8 – 600 testes de Imunoensaio para detecção de anticorpo contra o HTLV I e II. Processo nº 063.000.511/2011. Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2012 - DAG/FHB. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 29 de fevereiro de 2012. Valor total: R\$ 1.504.980,00 (um milhão quinhentos e quatre mil novecentos e oitenta reais). Programa de Trabalho: 10.303.6202.281.2.0001. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de recursos: 138 Recursos do SUS. Assinam: pela Contratante: Beatriz Mac Dowell Soares - Diretora Presidente; e, pela contratada: Adriana da Silva Almeida Xavier.

**EXTRATO DE CONTRATO N° 14/2012**

Locatária: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, CNPJ 86.743.457/0001-01. Locadora: PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ 00.740.696/0001-92. Objeto: Locação de Equipamento com sistema automático, modelo Archistar 1 2000 (principal + backup). Processo nº 063.000.511/2011. Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2012 – DAG/FHB. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 29 de fevereiro de 2012. Valor total: R\$ 237.420,00 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e vinte reais). Programa de Trabalho: 10.303.6202.2812.0001. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de recursos: 138 Recursos do SUS. Assinam: pela Contratante: Beatriz Mac Dowell Soares - Diretora Presidente; e, pela contratada: Adriana da Silva Almeida Xavier.

**EXTRATO DE CONTRATO N° 15/2012**

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, CNPJ 86.743.457/0001-01. Contratada: DANIA E VINHÓS LTDA - ME, CNPJ 04.685.078/0001-48. Objeto: Produção de 05 (cinco) vídeos e 05 (cinco) spots com 10 (dez) cópias de cada vídeo em DVD e 06 (seis) em fita beta e 05 (cinco) cópias em CD de cada SPOT. Processo nº 063.000.352/2011. Licitação: Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 661/2011 – PREGÃO/SPLAG. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 27 de fevereiro de 2012. Valor total: R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Programa de Trabalho: 10.131.6007.8505.0026 – Publicidade e Propaganda Institucional – FB e R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais) no Programa de Trabalho: 10.131.6007.8505.8717 – Publicidade e Propaganda – Utilidade Pública - FFB. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de recursos: 100 (Recursos do Tesouro). Assinam: pela Contratante: Beatriz Mac Dowell Soares - Diretora Presidente; e, pela contratada: Leandro Viléla Dutra.